



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

PROJETO DE LEI N 212/2023.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO. (MDB)

ESTABELECE diretrizes para a valorização e empoderamento da mulher no campo, no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art. 1º Fica estabelecido as diretrizes para valorização e empoderamento da mulher no campo, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei possuem os seguintes objetivos:

I – impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural, com a promoção de ações voltadas à capacitação, profissionalização e seu fortalecimento no labor rural;

II – diminuir as restrições às mulheres rurais no acesso à terra, insumos agrícolas, água, sementes, tecnologia, ferramentas, crédito, assistência técnica, culturas rentáveis, mercados de produção e cooperativas rurais;

III – promover o desenvolvimento econômico e social sustentável dos estabelecimentos rurais chefiados por mulheres, com a melhoria da qualidade de vida das famílias e a redução das desigualdades de gênero;

IV – combater à violência doméstica, violência de gênero e a violência patrimonial no campo;

V – garantir a assistência psicossocial, assegurando-lhes plenitude emocional em seu trabalho, em sua capacidade produtiva, aos seus sentimentos, às suas potencialidades mentais e físicas, e ao seu ofício profissional e familiar como produtora rural;

VI – promover estudos acerca dos impactos no uso prolongado de pesticidas/agrotóxicos nos índices de depressão e suicídio entre as mulheres do campo;

VII – melhorar a segurança alimentar e nutricional, concentrando-se no aumento do potencial produtivo das mulheres agricultoras;

VIII – apoiar o empreendedorismo liderado por mulheres e promover sua ligação com mercados de alto valor, melhorando suas oportunidades de renda em toda a cadeia alimentar;

IX – promover o protagonismo e participação das mulheres rurais em suas comunidades e nas instituições rurais, através de formação de leis, políticas e programas;

X – fortalecer os ambientes políticos sensíveis ao gênero e contribuir para a criação de políticas públicas efetivas de promoção do direito das mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei nos termos do art. 54 da Constituição do Estado do Amazonas de 05 de outubro de 1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO
Deputado Estadual - MDB





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

JUSTIFICATIVA

A mulher do campo é um exemplo de mulher moderna que cuida da casa, dos filhos e que não abre mão de trabalhar para ajudar na renda da família. Na agricultura, elas estão presentes em todas as etapas de trabalho, seja capinando, arando, adubando, plantando, colhendo ou comercializando seus produtos. Essa multifuncionalidade as torna peça fundamental no desenvolvimento da agricultura familiar.

Apesar de sua efetiva participação na atividade rural, as mulheres ainda são vistas como ajudantes do marido ou da família. Uma das justificativas para classificá-las como ajudantes está relacionada com o tipo de trabalho executado na atividade rural, descrito como o trabalho “pesado” ou “leve”. Essa diferenciação é determinada por aspectos culturais, pois, o que é considerado “leve” ou “pesado” depende da perspectiva social analisada. A mulher desempenha tarefas denominadas pesadas, como a colheita de produtos agrícolas, cuidados com os filhos e carregamento de água quando distante de casa. As atividades de agrícolas exercidas por elas são vistas como uma extensão às suas atribuições de mãe e esposa.

Logo, a realidade rural termina por constituir-se num espaço de múltiplas formas de desigualdades sociais, de discriminação, de violência doméstica, de gênero e patrimonial o que, por conseguinte, traduz-se numa conjuntura de desvalorização do trabalho agrícola exercido pela mulher, ocasionando em dificuldades impostas com relação ao acesso à terra, à créditos e à insumos agrícolas.

O número de mulheres dirigindo propriedades rurais no Brasil alcançou quase 1 milhão. A partir do Censo Agropecuário de 2017, o IBGE identificou 947 mil mulheres responsáveis pela gestão de propriedades rurais, de um universo de 5,07 milhões. A região Norte contabiliza apenas (12%). Os dados foram obtidos a partir de um trabalho conjunto entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a Embrapa e o IBGE, no âmbito de um Termo de Compromisso assinado entre as três instituições por intermédio do Programa Agro Mais Mulher.

Do total geral de estabelecimentos identificados pelo Censo Agropecuário 2017 (5,07 milhões), as mulheres são proprietárias de apenas 19%, enquanto os homens detêm 81%. Com relação às atividades econômicas desempenhadas nas propriedades, há uma diferença entre mulheres proprietárias e não proprietárias.

As mulheres representam uma força de trabalho importante nas propriedades familiares, concentrando sua força de trabalho nas atividades domésticas ou de autoconsumo, porém, com baixa participação na gestão da propriedade e comercialização da produção.

Noutra perspectiva, em estudo publicado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), se as mulheres tivessem os mesmos recursos de produção disponibilizados aos homens, elas poderiam aumentar a produtividade de suas lavouras de 20 a 30%.

As mulheres rurais são as responsáveis por mais da metade da produção de alimentos do mundo. Elas exercem também um importante papel na preservação da biodiversidade e garantem a soberania e a segurança alimentar ao se dedicar a produzir alimentos saudáveis. Por outro lado, são as que mais vivem em situação de desigualdade social, política e econômica. Apenas 30% são donas formais de suas terras.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

De forma rotineira, também são vítimas de discriminação nos mercados de trabalho rurais e são as responsáveis pela maior parte do trabalho não remunerado, já que ficam também a frente dos cuidados dentro de suas casas, dos filhos e dos afazeres domésticos. Esses fatores contribuem significativamente para diminuição da capacidade das mulheres de cooperar com a produção agrícola e o desenvolvimento rural.

Assim sendo, a superação desta situação adentra na modificação das relações de gênero a partir de ações emancipatórias e construção da autonomia da mulher camponesa, assim, somente através de sua participação nos diversos espaços de poder, será possível romper com a lógica histórica que permeia as desigualdades de gênero e de desvalorização do seu trabalho no meio rural e nos demais setores da sociedade.

Nesse sentido o Governo do Estado, tem reunido esforços com o objetivo de gerar conhecimento, emprego, renda e desenvolvimento ao setor agropecuário, através de cursos de capacitação realizados nos municípios e na capital. Essas ações contribuem para o crescimento da produção rural, porém muito ainda precisa ser feito a fim de se consolidar a importância do trabalho da mulher no campo.

Em 2018 o Amazonas participou em Belém do Pará, do Encontro realizado pelas Rede de Mulheres Empreendedoras Rurais da Amazonia – RMERA, que proporcionou a troca de conhecimentos, o diálogo sobre o protagonismo delas na agricultura familiar.

Para algumas mulheres, estar à frente da liderança familiar juntamente com seus companheiros não significa entrar em uma disputa, ao contrário, simboliza a igualdade de acesso a um espaço que por muito tempo lhe fora ocultado, significa dar visibilidade ao importante papel que ocupam na agricultura familiar, contribuindo para a melhora das condições de vida da sociedade.

Esse é o lema a ser seguido, e que, vem sendo difundido no estado, como por exemplo na ação do SEBRAE, durante a primeira edição do “Divas do Agro” que reuniu cerca de 250 mulheres dos nove polos da agricultura familiar de Manaus e da região metropolitana.

A mulher tem um papel fundamental no empreendedorismo, ela está em várias frentes de negócios e não poderia ser diferente no agro. Por meio desse projeto, busca-se a promover a valorização, a humanização e acima de tudo, o protagonismo da mulher do campo. O “Divas do Agro” reuniu agricultoras familiares, artesãs, pescadoras e, ainda, mulheres cujas ações são voltadas para o empreendedorismo rural.

Importante destacar que no Amazonas, mais de 15 mil mulheres têm nas mãos o protagonismo por meio da agricultura, da pesca e do extrativismo, de acordo com dados do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas (IDAM).

De acordo com os dados, ao todo são mais de 42 mil agricultores na região, e essas mulheres representam dois terços desse número. Elas se destacam no processo de desenvolvimento econômico e sustentável da região, em atividades que vão desde o cultivo de alimentos e atividades relacionadas à geração de emprego, movimentando a vida no campo.

As mulheres têm um papel predominante no empreendimento, mas apesar de sua expressiva participação no setor, na maioria das vezes elas ficam invisibilizadas por essa razão se faz necessária a instituição de medidas para garantir a igualdade de direitos às trabalhadoras do campo.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

Dante do exposto, considerando o elevado espírito público de Vossas Excelências, seguramente convencidas da relevância da edição de leis para a valorização e empoderamento da mulher, solicito apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO

Deputado Estadual - MDB





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 08/03/2023 15:25:14



Documento 2023.10000.00000.9.008999
Data 08/03/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.008999

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: CRISTIANO DA SILVA DANGELO
Data: 08/03/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: INCLUSÃO NA PAUTA DE TRAMITAÇÃO.